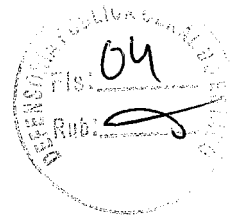




**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensoria Pública Geral*



**EDITAL Nº. 359/2023**

**DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADE CUMULATIVA NA 47ª  
DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (NÚCLEO DE SOLUÇÕES  
EXTRAJUDICIAIS DE CONFLITOS – NUSOL, NO PERÍODO DA MANHÃ)**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994; e art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para atuação na **47ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final (Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos – NUSOL)** a ser provida por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas:

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 251/2021, que alterou a Lei Complementar nº 06/1997, instituindo, no âmbito da Defensoria Pública Geral, a vantagem indenizatória por atividade cumulativa, devida aos defensores públicos que acumulem o exercício de suas atividades em órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 110/2021, que dispõe sobre a vantagem por atividade cumulativa devida aos defensores públicos e defensoras públicas de 1º e 2º grau, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da abrangência da Defensoria Pública do Estado do Ceará, otimizando recursos financeiros com o preenchimento de comarcas, órgãos de atuação e núcleos defensoriais que não possuem Defensores(as) Públicos(as).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Oferecer 01 (uma) vaga para atuação em atividade cumulativa na 47ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final (Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos – NUSOL).

§1º. A designação a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **01 de outubro de 2023**.

§2º. O exercício da atividade cumulativa ofertada neste Edital e sua consequente vantagem remuneratória pressupõem o **comparecimento** no órgão de atuação/núcleo defensorial pelo menos **02 (duas) vezes por semana, no período da manhã**.

§3º. Para o exercício da atividade cumulativa regulada neste Edital é necessário que o(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) possua **Certificado de Mediador Judicial**, obtido através de aprovação em **Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais** promovido pelo **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC**, conforme regulamentado pela Resolução nº 125/2010, do CNJ.